

**EDITAL ABERTURA COPPEXI - Nº 01/2020**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2020/2021**  
**PROBIC/PROVIC/PROPC/PROBICT**

A Coordenadora de Pesquisa do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos – UNITPAC, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – CoPPExi, e com base nas decisões emanadas da Comissão Institucional de Pesquisa do UNITPAC, torna público o presente edital e convida os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**, sendo: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC, Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PROVIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação – PROBICT, Programa Institucional de Pesquisa Científica – PROPC.

**1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolver projetos de iniciação científica, pesquisa científica e iniciação científica tecnológica e inovação no período de 01 de agosto de 2020 a 30 de junho de 2021, nos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica nas modalidades PROBIC, PROVIC, PROBICT e PROPC. Os projetos serão selecionados nas seguintes linhas de pesquisas institucionais:

- ✓ Educação, Direito, Gestão e Cultura
- ✓ Saúde, Inovação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo pesquisador/proponente pela plataforma de submissão da CoPPExi no link: <<http://coppexpesquisa.itpac.br/Account/Login>>, no período de 02 a 30 de junho de 2020, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

**2.1. Do uso de animais e pesquisa com seres humanos**

Para a submissão é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP em pesquisa com seres humanos e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, quando pertinente. Devendo anexar **OBRIGATORIAMENTE** o comprovante de aprovação (Parecer Consubstanciado Favorável) do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (projetos envolvendo seres humanos) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA (projetos envolvendo animais).

**2.2. Da submissão de projetos**

- a. Informar o período e a modalidade do programa (tipo de iniciação científica) na qual a inscrição será enviada e selecionando um dos programas PROBIC/PROVIC/PROBICT/PROPC;

- b. Indicar o estudante e a vinculação: PROBIC/PROVIC/PROBICT/PROPC;
- c. Preencher plano de trabalho individualizado para cada estudante indicado, conforme disposto no item 4.4 tópico II deste edital.
- d. Anexar documentação do aluno bolsista e aluno não bolsista, especificado no ANEXO 3

### 3. DAS COTAS, BOLSAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do plano de trabalho terá duração de 11 (onze) meses, com início em 01 de agosto de 2020 e término em 30 de junho de 2021

#### 3.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC

- I. Serão 14 (quatorze) projetos com bolsas contemplados nessa modalidade, sendo:
  - a. 14 (quatorze) bolsas para docentes, uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais, de acordo com a titulação;
  - b. 14 (quatorze) bolsas para alunos, uma por projeto, de preferência descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a 75% da Bolsa de Iniciação científica do CNPq).
- II. Orçamento para custeio dos projetos PROBIC:
  - a. O montante global de recursos destinados ao custeio do PROBIC é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) distribuídos aos 14 (quatorze) projetos aprovados.
  - b. O limite máximo orçamentário por projeto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo orçamento apresentado pelo pesquisador poderá sofrer contingenciamento conforme análise da Pró-Reitoria Administrativa e Financeira da IES.
  - c. Não há limite mínimo por projeto.

**Parágrafo Único:** Itens financiáveis ver anexo II deste documento.

#### 3.2. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PROVIC

- I. Serão 8 (oito) projetos contemplados nessa modalidade, sendo:
  - a. Para docentes são 8 (oito) bolsas sendo uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais.

**Parágrafo Único.** Nesta modalidade NÃO serão disponibilizadas cotas de custeio para os projetos de iniciação científica e não haverá alunos bolsistas.

#### 3.3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação – PROBICT

- I. Serão 2 (dois) projetos com bolsas contemplados nessa modalidade, sendo:
  - a. 02 (duas) bolsas para docentes, uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais, de acordo com a titulação;
  - b. 02 (duas) bolsas para alunos, uma por projeto, de preferência descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a 75% da Bolsa de Iniciação científica do CNPq).

- II. Orçamento para custeio dos projetos PROBICT:
- O montante global de recursos destinados ao custeio do PROBICT é de R\$ 3.000,00 (três mil) distribuídos aos 02 (dois) projetos aprovados.
  - O limite máximo orçamentário por projeto é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo orçamento apresentado pelo pesquisador poderá sofrer contingenciamento conforme análise da Pró-Reitoria Administrativa e Financeira da IES.
  - Não há limite mínimo por projeto.

### **3.4. Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa Científica – PROPC**

- I. Serão 2 (dois) projetos com bolsas contemplados nessa modalidade, sendo:
- 02 (duas) bolsas para docentes, uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais, de acordo com a titulação;
  - 02 (duas) bolsas para alunos, uma por projeto, de preferência descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a 75% da Bolsa de Iniciação científica do CNPq).
- II. Orçamento para custeio dos projetos PROPC:
- O montante global de recursos destinados ao custeio do PROBICT é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) distribuídos aos 02 (dois) projetos aprovados.
  - O limite máximo orçamentário por projeto é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo orçamento apresentado pelo pesquisador poderá sofrer contingenciamento conforme análise da Pró-Reitoria Administrativa e Financeira da IES.
  - Não há limite mínimo por projeto.

## **4. DO PROJETO, PROFESSOR ORIENTADOR E DISCENTE**

### **4.1. Critérios de elegibilidade**

Os critérios de elegibilidade indicados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

### **4.2. Quanto ao pesquisador/proponente**

O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos requisitos constantes na PORTARIA COPPEXI – PESQUISA Nº 01 - 26 de maio de 2020, que fixa normas para participação nos programas de iniciação científica, pesquisa científica e de iniciação científica tecnológica e inovação do UNITPAC, sendo:

§ 1º Ter currículo Lattes atualizado quando da submissão do projeto anteriores (2017 a 2019),

§ 2º Pesquisadores/orientadores que participaram em períodos anteriores (2017 a 2019) deverão estar adimplentes com programas de iniciação científica, pesquisa científica, iniciação científica tecnológica e inovação e programas de extensão da CroPPExi;

§ 3º Adimplência entende-se como a efetivação da finalização de projetos, como entrega de: relatório de final de programas, relatório ação de extensão e, relatório final de iniciação científica com comprovação de publicação.

§ 4º Pesquisador / proponente não podem exceder a carga horária semanal de 40h, ou seja, as horas de orientação de projetos de iniciação científica, pesquisa científica e iniciação científica tecnológica e inovação devem estar contempladas dentro das 40h de carga horária semanal.

#### 4.3. Quanto ao estudante

O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos no perfil do discente, constantes na PORTARIA COPPEXI – PESQUISA Nº 01 - 26 de maio de 2020, que fixa normas para participação nos programas de iniciação científica, pesquisa científica e de iniciação científica tecnológica e inovação do UNITPAC, sendo:

- a. Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- b. Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c. Não estar cursando o primeiro, o penúltimo e o último semestre do curso de graduação a partir da data de início do projeto para efeito de ingresso no Programa;
- d. Não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- e. Alunos que participaram anteriormente nos programas PROBEX, PROBIC, PROVIC, PROBICT ou PROPC deverão estar adimplentes com estes programas. Como adimplente deve atender o “Parágrafo 3º do item 4.2 deste edital”.
- f. A participação de estudantes externos ao UNITPAC não é permitida nem na modalidade de voluntário ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PROVIC.

#### 4.4. Quanto à proposta

##### I. Do projeto de Pesquisa:

Deverá ser submetido o projeto on-line, no link: <<http://coppexpesquisa.itpac.br/Account/Login>>, com estrutura que contemple:

- a. Identificação da instituição (UNITPAC, curso), titulação e equipe executora (incluindo pesquisadores e estudantes graduação);
- b. Estrutura: Introdução (delimitação, justificativa e problema de pesquisa), Objetivos (geral e específico), Fundamentação Teórica, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento, Infraestrutura e Referências bibliográficas.

##### II. Do plano de Trabalho

Deverá ser submetido de forma on-line, no link: <<http://coppexpesquisa.itpac.br/Account/Login>> sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de pesquisa do pesquisador/proponente;

- a. Apresentar, na avaliação, mérito técnico-científico para o Programa de Iniciação Científica do UNITPAC;
- b. Ter caráter individualizado considerando (o projeto do orientador e demais planos de trabalho vinculados a esse projeto);

- c. Planos de trabalhos que apresentem na introdução/revisão de literatura parágrafo(s) copiado(s) literalmente do projeto do orientador e/ou plano(s) de outro(s) candidato(s) serão desclassificados, não cabendo recurso.

### III. Da carga horária

A carga horária total dos programas de iniciação científica PROBIC e PROVIC, do programa de iniciação científica Tecnológica e Inovação PROBICT e do programa de pesquisa científica PROPC será de 528 horas, equivalente às 12 horas semanais.

## 4.5. Quanto ao andamento do projeto

### I. Da substituição de alunos Não Bolsistas

O professor coordenador/orientador poderá solicitar a substituição do aluno não bolsista até o quarto mês após início do projeto, com justificativa formal, ou em casos como:

- a. Cancelamento ou trancamento de matrícula do aluno;
- b. Quando não estiver participando ativamente da execução do projeto. Neste caso o aluno não terá direito a declaração/certificação de comprovação da execução do projeto.

**Parágrafo Único.** O professor Coordenador/orientador, deverá informar de imediato, assim que o aluno não estiver mais cooperando na execução do projeto, como descrito no item 4.5, alínea “b”

### II. Da substituição de alunos bolsistas

O período de solicitação do aluno bolsista e regras de substituição são as mesmas dos alunos não bolsistas.

**Parágrafo Único.** Caso o aluno (a) bolsista peça desligamento do projeto “A pedido” sem justificativa válida (por doença ou trancamento), o estudante deverá retornar todo o valor da bolsa recebida para o UNITPAC. Qualquer outro caso específico não contemplado a este edital será analisado pela Comissão Institucional de Pesquisa do UNITPAC.

## 5. DA QUANTIDADE PROJETOS POR ORIENTADOR E ALUNOS POR PROJETO

### 5.1. Da quantidade de propostas por orientador

Cada pesquisador/proponente doutor e/ou mestre poderá apresentar até 04 (quatro) propostas individualizadas de projetos financiados pelo UNITPAC, respeitando-se os seguintes limites:

- a. No máximo uma para a modalidade PROBIC;
- b. No máximo uma para a modalidade PROVIC;
- c. No máximo uma para a modalidade PROBICT;
- d. No máximo uma para a modalidade PROPC.

## 5.2. Da quantidade de aluno por projeto

O pesquisador/proponente poderá indicar por projeto até 1 (um) aluno bolsista e 1 (um) aluno não bolsista para as modalidades PROBIC, PROBICT e PROPC e até 2 (dois) não bolsistas na modalidade PROVIC. Sendo 2 (dois) alunos, a quantidade mínima e máxima por projeto.

É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a **uma vaga** de qualquer programa, sendo bolsista ou não-bolsista.

**Parágrafo único.** Aos estudantes que estejam participando de outros programas de extensão, iniciação científica, monitoria, bolsa-cultura e bolsa-atleta na IES, não podem concorrer e/ou participar de projetos PROBIC, PROBICT, PROVIC e PROPC.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

### 6.1. Do recebimento e Homologação das propostas

Após o recebimento do projeto via portal de submissão da Pesquisa - CoPPEXi, a documentação irá para conferência e posteriormente homologação das inscrições pela Coordenação de Pesquisa.

**Parágrafo único.** Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada via sistema.

### 6.2. Da avaliação

As propostas serão avaliadas pela Comissão Institucional de Pesquisa do UNITPAC, levando como base os seguintes critérios descritos no quadro 2.

Para análise do projeto, avaliará tanto o projeto submetido, quanto o currículo do professor pesquisador. Para a avaliação será feita uma média ponderada, sendo que para a análise curricular o peso atribuído será de 0,4 e para o projeto de 0,6 seguindo os critérios dispostos nos quadros 1 e 2.

Sendo assim, chamaremos o total de notas do Quadro 1 de Q1 e do Quadro 2 de Q2, e a Nota Final da média ponderada de NF, ou seja,  $NF = 0,4.Q1 + 0,6.Q2$ , sendo que quando  $NF < 5$  o projeto será avaliado como **Não aprovado**, e quando a  $NF \geq 5$ , aprovado.

**Parágrafo único.** As propostas avaliadas como aprovada, podem ter itens de alteração e será estipulada data para envio da versão final do projeto com tais alterações, via portal de submissão da Pesquisa. Em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador/proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar

### 6.3. Da pontuação

Para pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente, levará em conta o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019, utilizando dados do **Currículo Lattes**. Sendo assim, a produção registrada no Currículo Lattes deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto, com os

devidos documentos comprobatórios. A pontuação total será de até no máximo 10 (dez) pontos, utilizando os critérios do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação do Currículo do Professor Pesquisador

Item	Pontuação (Publicações – pontos por trabalho)	Máximo
Qualidade e regularidade da produção científica dos últimos 3 anos (de janeiro de 2017 até dezembro de 2019, conforme Edital)	Em periódico: 1,0 ponto por periódico	3
	Em congresso: 1,0 por congresso	3
	Livros: 0.6 por livro.	1,2
	Capítulo de livro: 0.7 por livro onde existam capítulos publicados.	1,4
	Organização/edição de livro: 0,6 por livro.	0.6
	Patentes, Registro de softwares: 0,8.	0,8
<b>Pontuação total</b>		<b>10</b>

Fonte. Coordenação de Pesquisa do UNITPAC

Para pontuação do trabalho seguirá os critérios relacionados no Quadro 2. A pontuação total será de até no máximo 10 (dez) pontos, da qual será feito uma média aritmética com a pontuação da análise do Quadro 1.

Quadro 2. Critérios de Avaliação do Projeto Submetido

Critério e análise de julgamento do projeto	Pontos	Peso
Adequação do resumo ao projeto situando o tema, aporte teórico-metodológico e objetivos.	0 a 10	0,10
Relevância do projeto para o alcance dos objetivos do Programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	0 a 10	0,20
Coerência e adequação da justificativa.	0 a 10	0,15
Adequação do método aos objetivos.	0 a 10	0,20
Viabilidade, clareza e relevância dos objetivos.	0 a 10	0,15
Adequação das referências ao projeto.	0 a 10	0,10
Adequação do cronograma de atividades.	0 a 10	0,10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10</b>

Fonte. Coordenação de Pesquisa do UNITPAC

## 7. O RESULTADO DA AVALIAÇÃO

As propostas classificadas como recomendadas serão divulgadas no site do UNITPAC e na página da Pesquisa, link: <<https://www.unitpac.com.br/sites/pesquisa>>, em data especificada no cronograma de atividades.

Os pareceres finais relativos a todas as propostas recomendadas e não recomendadas estarão no sistema de submissão de projetos da Pesquisa – CoPPEXi (link: <<http://coppexpesquisa.itpac.br/Account/Login>>)

A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a. Por linha de pesquisa, observando a pontuação da produção científica do pesquisador/proponente;
- b. Em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador/proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

## 8. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

O pesquisador/proponente deverá encaminhar ao final do projeto de iniciação científica, pesquisa científica ou iniciação científica tecnológica e inovação, o relatório final com as devidas publicações efetuadas conforme estabelecido por este edital.

**Parágrafo Único.** Somente é considerado projeto de iniciação científica, iniciação a inovação tecnológica e/ou de pesquisa científica concluído com a entrega do relatório final juntamente com as comprovações das publicações, sendo que nas modalidades: PROBIC, PROVIC e PROBICT deve-se ter obrigatoriamente uma publicação no mínimo Qualis B5 e uma publicação em congresso sendo resumo expandido ou artigo completo e no PROPC deve-se ter obrigatoriamente uma publicação no mínimo Qualis B3 e uma publicação em congresso sendo resumo expandido ou artigo completo.

O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento do programa na Jornada Científica do ITPAC, em normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço coordpesquisa@unitpac.edu.br ou pelo telefone (63) 3411-8526/ 8576 de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 22h00min.

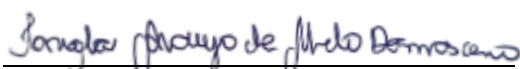
As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.

Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Pesquisa - CoPPEXi, que conduz todo o processo de seleção.

Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela Coordenação de Pesquisa e Comissão Institucional de Pesquisa do UNITPAC, baseado nas portarias e no manual do pesquisador.



**Prof.ª Me. Iângla A. de Melo Damasceno**  
Coordenadora de Pesquisa



**Prof.ª Daiene Ribeiro Lopes**  
Coordenadora Geral de Pós-Graduação,  
Pesquisa, Extensão, Inovação e  
Internacionalização



## ANEXO 1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página da Coordenação de Pesquisa - CoPPEXi	02/05/2020
Submissão das propostas na CoPPEXi	02/06 a 06/07/2020
Homologação das Propostas por programa	Até dia 07/07
Período de avaliação pela Comissão	08/07 a 20/07/2020
Divulgação do resultado final	24/07/2020

\*A retirada dos contratos de alunos bolsistas e não-bolsistas para preenchimento e assinatura, será realizado presencialmente, após o retorno das atividades na IES.



## ANEXO 2. RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS PARA PROJETOS DE PESQUISA DO UNITPAC

### 1. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financeiros expostos abaixo foram adaptados do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas do CNPQ, acrescido pela RN 018/2012, de 24 de abril de 2012.

#### 1.1. Do custeio

- a. Material de consumo, material de escritório, software, instalação;
- b. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Instituição e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c. Material de Capital:
  - Material permanente;
  - Material bibliográfico.
- d. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto a qual se encontra vinculados o proponente, ficando ela responsável pela manutenção e guarda dos mesmos.
- e. Não são permitidas despesas com:
  - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e instituições privadas;
  - Passagens, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares no país ou no exterior;
  - Pagamento com combustíveis.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora a título de contrapartida.

### ANEXO 3. DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de Endereço
- ✓ Comprovante de Matrícula atualizado (entende-se como comprovante atualizado aqueles emitidos no prazo máximo de 30 dias)
- ✓ Histórico Escolar Acadêmico atualizado (entende-se como histórico escolar atualizado, aquele emitido dentro do semestre letivo)
- ✓ \*Contrato de aluno **bolsista** em projeto de pesquisa científica, iniciação científica ou iniciação científica tecnológica e inovação – ProBIC/PROVIC/ProBICT/ProPC 2020/2021
- ✓ \*Contrato de aluno **não bolsista** em projeto de pesquisa científica, iniciação científica ou iniciação científica tecnológica e inovação – ProBIC/PROVIC/ProBICT/ProPC 2020/2021
- ✓ \*Termo de Sigilo e Confidencialidade

\*O contrato de aluno bolsista e não bolsista e o termo de sigilo e confidencialidade se só serão entregues após o retorno das atividades presenciais na IES.